



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IÇARA**

PORTARIA Nº 04/15

O DOUTOR FERNANDO DAL BÓ MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a partir do dia 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que na Comarca de Içara praticamente todos os funcionários aderiram ao movimento grevista, com exceção da Secretária do Foro, do Oficial da Infância e Juventude, da Assistente Social e de uma Oficiala de Justiça e Avaliadora;

CONSIDERANDO que em tal situação se torna impraticável o andamento dos processos;

RESOLVE:

SUSPENDER todos os prazos processuais da 2ª Vara, a partir do dia 09 de abril de 2015, até o final do movimento grevista ou até nova determinação em contrário, com exceção dos processos criminais com Réu preso, dos processos com pedido de medicamento ou tratamento médico e de outros cuja suspensão possa acarretar dano irreparável ou perecimento de direito, aos quais será dado andamento normal.

Comunique-se ao egrégio Tribunal de Justiça, à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça e à Subseção de Criciúma da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cumpra-se.

Içara(SC), 16 de abril de 2015

Fernando Dal Bó Martins
Juiz de Direito da 2ª Vara